

29/05/2023 19:17:23

Carla Denise Centeno Mauttone **COMISS** arquivou.

Despacho 11-13.547/2022

01/06/2023 15:28

(Encaminhado)

Ivan F. **GAB-PJ**

SOF - ASSESSORIA...

A/C Jorge M.
CC

SOF - A/C Assessoria - Jorge;

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria - TERMO DE FOMENTO, a ser estabelecida pela Administração Pública, por meio da Secretaria Orçamento e Finanças, com Organização da Sociedade Civil, denominada GRUPO DE APOIO A COMPANHIA DA BRIGADA MILITAR DE CAPÃO DA CANOA , para realização da reforma da SALA DO IDOSO. Observa-se que foi apresentado o PLANO DE TRABALHO, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Segurança e pela Comissão de Seleção.

Desde já, manifestamos o nosso parecer favorável no sentido de que a Administração Pública não precisará realizar o Chamamento Público, considerando de que está presente a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da singularidade do objeto da parceria, com base no artigo 30, inciso VI, da Lei nº13.019/2014. Entendemos que o TERMO DE COLABORAÇÃO é o formato que melhor se aplica na celebração da parceria a ser firmada entre o Município de Capão da Canoa e o GRUPO DE APOIO A COMPANHIA DA BRIGADA MILITAR, com o objetivo de garantir o atendimento da segurança pública, no Município de Capão da Canoa.

Quanto a documentação, verificamos que foram apresentados todos os documentos necessários, e ainda aprovado o Plano de Trabalho pelo Conselho de Segurança, bem como pelo Sr. Prefeito Municipal e Secretário da Segurança do Município, e ainda, pela Comissão de Seleção, demonstrando o interesse na parceria.

Ressaltamos, que para os efeitos do disposto no artigo 32, da Lei nº13.019/2014, deverá ser publicado o edital de inexigibilidade do chamamento público, bem como deverá o Administrador Público, ante a ausência de realização de Chamamento Público, apresentar a devida JUSTIFICATIVA neste sentido.

ANTE O EXPOSTO, a PGM opina pela possibilidade de inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com o GRUPO DE APOIO A COMPANHIA DA BRIGADA MILITAR DE CAPÃO DA CANOA. É o parecer. IVAN BRAGA FLORENTINO - A.J.

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

01/06/2023 15:28:25 Ivan Braga Florentino **GAB-PJ** arquivou.

01/06/2023 15:28:25 Ivan Braga Florentino **GAB-PJ** parou de acompanhar.

02/06/2023 17:34:57 Carla Denise Centeno Mauttone **COMISS** arquivou.

Este documento contém assinatura digital, realizada por JORGE LUÍS MARCOLINO CPF 846.XXX.XXX-00, NEWTON GONSIOROSKI DA SILVA JUNIOR CPF 017.XXX.XXX-06, PATRÍCIA GUINTEH PASSAGLIA CPF 901.XXX.XXX-04, AMAURI MAGNUS GERMANO CPF 537.XXX.XXX-49, JORGE LUÍS MARCOLINO CPF